



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00039/2018

MODALIDADE: CONVITE nº. 00007/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO.

TIPO: Menor Preço Unitário

O Município de Campo do Meio, com sede à Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio/MG, atendendo requisição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00039/2018, na modalidade CONVITE nº. 00007/2018, tipo Menor Preço Unitário, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até às 26/10/2018 às 09:00.

1.2 - A abertura dos envelopes constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no 26/10/2018 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Mesquita Neto - 356, bairro Centro, Campo do Meio-MG.

1.3 – A abertura dos envelopes constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

1.4 – Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.

1.5 – Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. , **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO** cuja descrição encontra-se no Anexo I que faz parte integrante do presente convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Campo do Meio;
- b) Em processo Falimentar;

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 01: HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00039/2018

CONVITE Nº. 00007/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 26/10/2018 às 09:00.

4.2 - Documentos que devem ser apresentados:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SÓCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
5. Certidão simplificada emitida pela junta comercial - obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.
6. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
7. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (ANTIGO CGC).
8. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
9. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
10. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Trabalhista (CNDT) ou (CPNDT);
12. REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.

***Os documentos farão parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão.

4.5 - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

4.6 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da PMCM sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope no 01.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 02: PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00039/2018

CONVITE Nº. 00007/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 26/10/2018 às 09:00.

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, no de inscrição no CNPJ .

5.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.2.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, DE ACORDO COM O ANEXO I.

5.2.4 - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

5.2.5 - Prazo de entrega do objeto: IMEDIATA

5.2.6 - Validade da proposta: 60 DIAS

5.2.7 - Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3 - O preço deve ser estipulado em valor unitário e valor total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.

6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:

- a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
- b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteira de Identidade ou outro).

6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.

6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.

6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.

6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia 26/10/2018 às 09:00, na Sala de Licitações da PMCM, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula 1.1 deste Convite.

7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricando e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

7.4 - A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de no 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.5 - O envelope nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.7 - Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.9 - Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

7.10 - A Juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.11 - A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Unitário.

8.2 - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º. 2o da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

8.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a PMCM fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

8.5 - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

9.2 - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

9.3 – A entrega dos materiais adquiridos será na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Prefeito Municipal:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

10.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o Município abrirá nova licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das rubricas:

Código das dotações orçamentárias	reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.01.00.04.122.0052.4.013.3390.30.00	52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AQUISAO DE OLEO LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO DO GABINETE.
02.01.00.06.181.0102.4.017.3390.30.00	62	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR.
02.03.00.20.601.0641.4.029.3390.30.00	88	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS TRATORISTAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.07.00.10.301.0203.4.089.3390.30.00	175	SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL
02.07.00.10.302.0210.4.103.3390.30.00	203	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISICAO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.
02.07.00.10.305.0245.4.113.3390.30.00	227	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)
02.08.00.15.122.0052.4.115.3390.30.00	237	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADE
02.08.00.26.782.0710.4.123.3390.30.00	269	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.
02.11.01.08.243.0011.4.136.3390.30.00	300	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4 - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

12.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1 - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na PMCM.

12.7 - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

12.9 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13.2 - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula **1.1** deste Convite.

13.3 - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

13.4 - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.5 - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à PMCM, ou a seus servidores.

13.6 - É vedada a utilização de invólucro com timbre da PMCM.

13.7 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da PMCM, em horário comercial.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 18 de outubro de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00039/2018
CONVITE Nº 00007/2018****ANEXO I
DO OBJETO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
600	L	ATIVADO CONCENTRADO PARA LAVAR VEÍCULOS - ATIVADO CONCENTRADO PARA LAVAR VEÍCULOS
4	FD	ESTOPA COLORIDA DE 50 KG -
400	KG	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO LÍCIO MGLI. - GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO LÍCIO MGLI.
30	GL	LÍQUIDO ARREFECIMENTO (CAT ELC), GALÃO COM 03 LITROS - LÍQUIDO ARREFECIMENTO (CAT ELC), GALÃO COM 03 LITROS
100	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 200 ML - ÓLEO 2 TEMPOS 200 ML
15	BD	ÓLEO 90 PARA CAIXA DE MUDANÇA, API GL 4, VISCOSIDADE 90 BALDE COM 20 L -
8	UN	ÓLEO DE MOTOR HIDRAULICO 15W 40 CAT DEO/ BALDE DE 20 LITROS -
5	UN	ÓLEO ESPECIFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, REDUTOR FINAL, FREIO A BANHO DE OLEO E EMBREAGENS QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES CNH - ÓLEO ESPECIFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, REDUTOR FINAL, FREIO A BANHO DE OLEO E EMBREAGENS QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES CNH - MAT 3505 REF. AMBRA. GALÃO DE 20 LTS.
60	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 SAE SF - MOTOCICLETA -
12	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO DE TRATOR BANHADO FREIO UMIDO API GL 4, BALDE COM 20 L -
70	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO, VISCOSIDADE 68, HW 68 BALDE COM 20 LITROS -
5	UN	ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL DE ELEVADA PERFORMANCE - ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL DE ELEVADA PERFORMANCE, ASPIRADOS E SUPERALIMENTADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRONICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND REF. AMBRA - SAE 15W - 40, API CI - 4/CH - 4, ACEA E5/02 E7/04, NH 330 H, CUMMINS CES 20078 REF. AMBRA - GALÃO DE 20 LITROS
20	BD	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA, API GL4 VISCOSIDADE 140 BALDE COM 20 LITROS - ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA, API GL4 VISCOSIDADE 140 BALDE COM 20 LITROS
50	BD	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL, 15W 40 API CI 4, BALDE COM 20 L -
30	CX	ÓLEO PARA MOTOR IVECO SW30, CAIXA COM 12 FRANCO DE 01 LITRO - ÓLEO PARA MOTOR IVECO SW30, CAIXA COM 12 FRANCO DE 01 LITRO
10	CX	ÓLEO PARA MOTOR, A GASOLINA E A ÁLCOOL, API SN VISCOSIDADE 15W40, CAIXA COM 24 LITROS - ÓLEO PARA MOTOR, A GASOLINA E A ÁLCOOL, API SN VISCOSIDADE 15W40, CAIXA COM 24 LITROS
30	CX	ÓLEO PARA MOTOR, A GASOLINA E A ÁLCOOL, APICF 4 VISCOSIDADE 20W 50 CAIXA COM 24 LITROS -
4	UN	SAC 50 TATO CAL BALDE 20 LITROS -
600	L	SHAMPOO CONCENTRATADO PARA LAVAR VEÍCULOS - SHAMPOO CONCENTRATADO PARA LAVAR VEÍCULOS
6	GL	SILICONE PASTOSO, GALÃO COM 3,600 LITROS - SILICONE PASTOSO, GALÃO COM 3,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

		LITROS
--	--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CAMPO DO MEIO – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2018
CONVITE Nº 00007/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					

1- O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: _____ nº

Nome da Agência: _____ nº

Número da Conta: _____

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: IMEDIATA a contar do recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2018
CONVITE Nº 00007/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo do Meio
Rua Dr. José Mesquita Netto, 356 - Centro.
Campo do Meio/MG**

Caros Senhores,
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o no #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00007/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2018, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), #### de ##### de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ**
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG E A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEDOR>>.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Dr José Mesquita Neto,356, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.239.582/0001-29, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ROBSON MACHADO DE SÁ , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, sediada no (a) AV./PÇA/RUA <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> - <<BAIRRO DO VENCEDOR>>, CEP <<CEP DO VENCEDOR>> em <<CIDADE DO VENCEDOR>> - <<ESTADO DO VENCEDOR>>, inscrita no CGC/MF sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <<SÓCIOS CONTRATO>>, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF nºXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00039/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. .

QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<ÍTEM GANHOS DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
TOTAL GERAL				<<VALOR CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL , após recebimento do objeto no departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser renovado no final a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(a) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

- d) As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;
- Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- Judicialmente nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

Código das dotações orçamentárias	Reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.01.00.04.122.0052.4.013.3390.30.00	52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AQUISAO DE OLEO LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO DO GABINETE.
02.01.00.06.181.0102.4.017.3390.30.00	62	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR.
02.03.00.20.601.0641.4.029.3390.30.00	88	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS TRATORISTAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.06.03.12.361.0407.4.060.3390.30.00	135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.
02.07.00.10.301.0203.4.089.3390.30.00	175	SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL
02.07.00.10.302.0210.4.103.3390.30.00	203	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.
02.07.00.10.305.0245.4.113.3390.30.00	227	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)
02.08.00.15.122.0052.4.115.3390.30.00	237	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADE
02.08.00.26.782.0710.4.123.3390.30.00	269	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.
02.11.01.08.243.0011.4.136.3390.30.00	300	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, consoante dispõe na Lei orgânica do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, <<DATA CONTRATO>>

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS
